



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (instrumento jurídico de que trata da Lei no. 11.788/08)

Aos 30 dias do mês de JANEIRO de 2018, na cidade de TAUBATE TCE No.: 0004360570  
 neste ato, as partes a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO SALESIANO DE SP-U.E LORENA Código CIEE No.: 01223\*A\*000030  
 CENTRO UNIV SALESIANO SP-U.E LORENA  
 Endereço: RUA DOM BOSCO, 284 Bairro: CENTRO  
 CEP: 12600-100 Cidade: LORENA UF: SP Fone: 31592033  
 CNPJ: 60.463.072/0005-20  
 Representada por: GRASIELE AUGUSTA FERREIRA NASCIMENTO Cargo: DIRETOR  
 Responsável pelo estágio: LUZIA DE FATIMA RAGAZINI Cargo: COORD DO NUCLEO DE PRATICA JUR.  
 Resp. pela assinatura do TCE: GRAZIELE AUGUSTA F. NASCIMENTO Cargo: DIRETORA

CONCEDENTE

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE AREIAS Código CIEE No.: 5177N\*0001\*  
 Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 285 Bairro: CENTRO  
 CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone:  
 CNPJ: 00.457.468/0001-00 Código Atividade: 79  
 Representada por: WAGNER ONOFRE CUNHA LARA Cargo: PRESIDENTE  
 Supervisor: SILVIA HELENA SILVA OAB: OAB 181933 Cargo: ASSESSOR JURIDICO

ESTAGIÁRIO

Nome: ANTONIO CARLOS DELFINO DE CARVALHO Código CIEE No.: LB51765  
 Endereço: RUA ALVES MARQUES, 213 Bairro: CENTRO  
 CEP: 12820-000 Cidade: AREIAS UF: SP Fone: 996540863  
 Regularmente Matriculado: 3. SEM do Curso de: DIREITO  
 Nível: SUPERIOR Matrícula No.: CPF/MF: 442.433.448-17  
 Período de aula: Noite E-mail: antoniocarloscarvalho7276@gmail.com  
 Dt. Nascimento: 09/12/1998 Idade: 19 anos e 1 mês Naturalidade: AREAIS

Condições do Estágio:

- Vigência de: 01/02/2018 até 31/12/2018.
- Horário das 08:00 às 12:00 horas, em 5 dias, 04:00 horas diárias, e totalizando 20:00 horas semanais
- Bolsa-Auxílio inicial de: R\$ 400,00 ( Mensal ) ( QUATROCENTOS REAIS ) e R\$ 50,00( CINQUENTA REAIS ) AUXILIO TRANSPORTE MENSAL.

**Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1a** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2a** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

**CLÁUSULA 3a** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
- Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
- Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4a** - Cabe à CONCEDENTE:

- Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições do exercício das atividades práticas compatíveis com plano de atividades de estágio;
- Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da lei 11.788/08;

Controle emissão : 0126 - 0004360570 - 01 - v. 18293rbadmin - Pag. 1/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev. 1



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIEE a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5a** - Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6a** - O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 7a** - A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, elegem o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.


**CLÁUSULA 8a** - O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 16.500,00, da seguradora BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.


E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Auxiliar nas rotinas administrativas jurídicas; Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos; Analisar processos; Auxiliar no atendimento ao público

  
 Dra. Grasielle Augusta Ferreira Nascimento  
 Diretora Operacional  
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO RG: 18.596.935-5  
 carimbo e assinatura

  
 Wagner Onofre Cunha Lara  
 RG: 18417750  
 Presidente

  
 ESTAGIÁRIO

Controle emissão : 0126 - 0004360570 - 01 - v. 18293rbadmin - Pag. 2/2

Direitos reservados. Proibida a reprodução, de todo ou parte, salvo com prévia autorização formal do CIEE.

rev.1